# LEI Nº 3.574 DE 14 DE JANEIRO DE 1997.

Cria cargos em comissão na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os cargos em comissão a seguir especificados e que passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, instituído pela Lei nº 2.730 de 14 de novembro de 1990, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

| DENOMINAÇÃO | QUANT. | PADRÃO | COEFICIENTE – URM |
|---|---|---|---|
| Monitor Rural | 24 | 10 | 15,00 |
| Atendente de creche de 0 a 06 anos. | 10 | 9 | 20,00 |

Art. 2º Os titulares dos cargos em comissão criados e constantes do artigo anterior deverão executar suas atribuições respectivas junto às escolas situadas na zona rural e "Escolas Municipais Infantis", criadas pelo Decreto nº 1.421, de 3 de fevereiro de 1993, podendo ser preenchidos a partir de 2 de janeiro de 1997, diante da necessidade do atendimento ininterrupto dos respectivos serviços.

Art. 3º São requisitos imprescindíveis para o preenchimento dos cargos de "Atendente de Creche" (0 a 6 anos), o primeiro grau completo.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica de pessoal civil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de janeiro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves.
Secretário M. de Administração